



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 324/87 de 11 de ^{Setembro} agosto de 1987

AUTORIZA comprar terreno, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-Ce. aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um terreno sito no Bairro Sebastião Gomes Parente, nesta cidade, medindo 8.310 M², pertencente a Manoela Rodrigues da Silva, com os seguintes limites: Ao Norte, com terras de Raimundo Alves Barros; ao Sul, com terras da Prefeitura Municipal de Ubajara; ao Nascente, com terras também da Prefeitura Municipal de Ubajara e ao Poente, com terreno de Manoela Rodrigues da Silva.

Art. 2º - As terras acima adquiridas destinam-se à ampliação do Conjunto Habitacional instalado no Bairro Sebastião Gomes Parente e ao trabalho comunitário ali desenvolvido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em _____ de agosto de 1987.